

— DIÁRIO — OFICIAL



***Prefeitura Municipal
de
Tapiramutá***



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

ATO DE PUBLICAÇÃO

ATO DE PUBLICAÇÃO

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL DE IMPLANTAÇÃO - LI PROCESSO Nº05/2022



ATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2022 O Pregoeiro do Município de Tapiramutá-Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 034/2022. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de insumos para produção e distribuição de mudas cítricas e de maracujá, na comunidade de Poço Bonito no município de Tapiramutá, conforme discriminado no Plano de Trabalho do Termo de convênio nº 495/2022, firmado entre a CAR/SDR e este município de Tapiramutá. Tipo Menor Preço por Item. Processo Administrativo nº 254/2022. Sessão de abertura: 28/06/2022, às 10h00min. Local: Setor de Licitações, Praça João Américo de Oliveira, 331, Município de Tapiramutá, Bahia, CEP 44.840-000. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93, e LC 123/06. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.doem.org.br/ba/tapiramuta/editais> ou no setor de licitações localizado no endereço supramencionado. Informações através do e-mail: licitacaotapir@gmail.com. Em: 09/06/2022 – Arecion Mendes Santos - Pregoeiro.



ATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tapiramutá/BA torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 007/2022. Tipo/Critério de Julgamento: Menor Preço por valor global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Tapiramutá/Ba, conforme convenio FUNASA nº 01472/2021 – Plataforma + Brasil Nº 919101/2021 firmado entre a FUNASA e o município de Tapiramutá. Sessão de abertura: 28/06/2022, às 14h00min. Local: Setor de Licitações, Praça João Américo de Oliveira, nº 331, Município de Tapiramutá, Bahia, CEP 44.840-000. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, e LC 123/06. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.doem.org.br/ba/tapiramuta/editais> ou no setor de licitações localizado no endereço supramencionado. Informações através do e-mail: licitacaotapir@gmail.com. Em: 09/06/2022 – Arcion Mendes Santos – Presidente da Comissão de Licitação.



LICENÇA AMBIENTAL DE IMPLANTAÇÃO - LI PROCESSO Nº05/2022



**Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento
Econômico e Meio Ambiente**

**LICENÇA AMBIENTAL DE IMPLANTAÇÃO - LI
PROCESSO Nº05/2022**

EMPRESA: CBS – CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 11.630.923/0001-43

O Departamento de Meio Ambiente, órgão da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente juntamente com seu respectivo Secretário no exercício de sua competência definida na Lei Municipal 01/93 de 12 de Abril de 1993, Lei Nº 6.938/81 de 31 de agosto de 1981, Lei Municipal 04/2004 de 01 de junho de 2004, Lei 09/2003 de 17 de dezembro de 2003, Resolução CONAMA Nº 237 de 19 de dezembro de 1997, Resolução CEPRAM Nº 4.327/2013 de 31 de outubro de 2013 e tendo em vista o que consta do Processo nº 05/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Licença Ambiental de Implantação - LI** para a CBS – CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA, CNPJ 11.630.923/0001-43, para Execução de Obras de Construção, Ampliação e Modernização de Unidade Escolar Estadual em Tempo Integral, localizada no município de Tapiramutá-Bahia, de acordo com o Processo 05/2022 e o cumprimento da Legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I – Destinação adequada e/ou reaproveitamento dos resíduos sólidos da obra civil;

II – Comunicar imediatamente qualquer alteração nos padrões normais de funcionamento do empreendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Tapiramutá – Departamento de Meio Ambiente;

III – Sempre que solicitado enviar relatório sobre suas atividades à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Tapiramutá;

Avenida Castro Alves, 350, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-2476
www.tapiramuta.ba.gov.br



**Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento
Econômico e Meio Ambiente**

IV - Cumprir a legislação Ambiental Municipal observando a legislação Estadual e Federal vigente;

V – Implantar no projeto programas de Educação, Recuperação e Mitigação Ambiental;

VI – As obras civis deverão ocorrer no período das 07:00 h às 18:00 h. Caso necessário funcionamento em outro horário, solicitar autorização aos órgãos competentes a fim de minimizar os impactos causados pelos ruídos;

VII – Utilizar material (areias, britas, cimentos e cascalhos) proveniente de empresas licenciadas;

VIII – Todos os funcionários deverão fazer uso de Equipamentos de Proteção individual.

IX - os sacos de cimento deverão ser destinados à reciclagem e, por isso, devem ter segregação especial;

Art. 2º - O não cumprimento de uma condicionante implicará no efeito suspensivo desta **Licença Ambiental de Implantação- LI**.

Art. 3º - O perante ato administrativo tem a função de estabelecer as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, para implantar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais considerados efetivos ou potencialmente poluidores ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Art. 4º - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Tapiramutá para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 5º - O descumprimento dos termos desta Licença constitui-se em infração prevista Art.47 da Lei Municipal nº09/2003 de 17 de dezembro de 2003, sujeitando-se as penalidades do Art. 48 da mesma Lei.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Tapiramutá poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças de toxicidade de substâncias na legislação e/ou na tecnologia disponível, ou sempre que julgar necessário.

Art. 7º - Esta Licença Ambiental que trata unicamente dos aspectos ambientais analisados na etapa de sua implantação, não substitui nenhum outro tipo

Avenida Castro Alves, 350, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-2476
www.tapiramuta.ba.gov.br



**Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento
Econômico e Meio Ambiente**

de licença e/ou autorização, sem o que, não poderá haver obra, instalação e funcionamento.

Art. 8º - A Presente Licença Ambiental terá a validade de 02 (dois) anos, desde que todas as condicionantes sejam cumpridas, observando a legislação vigente.

Art. 9º - A presente Licença entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tapiramutá – Bahia, 08 de junho de 2022.

Euclides Januário Gomes
Sec. Municipal de Agricultura,
Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Avenida Castro Alves, 350, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-2476
www.tapiramuta.ba.gov.br